

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.185, DE 24 DE JULHO DE 2018

Autoriza Furnas Centrais Elétricas S.A., Contrato de Concessão nº 62/2001, a implantar melhorias em instalação de transmissão sob sua responsabilidade e estabelece os valores das correspondentes parcelas da Receita Anual Permitida.

[Texto Original](#)

[Texto Compilado](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no artigo 17 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no artigo 8º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no artigo 12 do Decreto nº 1.717, de 24 de novembro de 1995, nos artigos 6º, § 1º, e 7º, inciso II, do Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, nas Resoluções Normativas nº 67 e 68, ambas de 8 de junho de 2004, no artigo 4º, inciso IV, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, na Resolução Normativa nº 643, de 16 de dezembro de 2014, bem como o que consta do Processo nº 48500.000706/2018-02, resolve:

Art. 1º Autorizar Furnas Centrais Elétricas S.A., Contrato de Concessão nº 62/2001, a implantar as melhorias em instalação de transmissão de energia elétrica sob sua responsabilidade descritos no Anexo I.

Art. 2º Estabelecer, no Anexo I, os valores das parcelas de Receita Anual Permitida – RAP e, no Anexo II, o cronograma para a entrada em operação comercial das instalações de transmissão de energia elétrica de que trata o art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

ANEXO I

I.1 Parcelas da RAP referentes ao empreendimento: T2018-024 – SE Campos – Substituição do AT01 – 345/138/13,8 Kv

DATA DE REFERÊNCIA:			01/06/2017		
PRAZO EM MESES PARA ENTRADA EM OPERAÇÃO COMERCIAL (*):			Até 24		
PERFIL DA RECEITA ANUAL PERMITIDA - RAP			Decrescente		
EDIFICAÇÃO	OBRA	VIGÊNCIA DA RAP (ANOS)	RAP (R\$)	TIPO DA RAP	USUÁRIO
CAMPOS	I.1.1 — Substituição do banco de autotransformador AT01 345/138/13,8 kV, 3x75 MVA, por outro de mesma potência.	35	2.673.500,94	RMELP	REDE BÁSICA DE FRONTEIRA
	I.1.2 — Adequação do módulo de manobra — conexão de transformador 345 kV, devido a substituição do AT01.	21	141.667,59	RMELP	REDE BÁSICA DE FRONTEIRA
	I.1.3 — Adequação do módulo de manobra — conexão de transformador 138 kV, devido a substituição do AT01.	19	66.126,84	RMELP	REDE BÁSICA DE FRONTEIRA
TOTAL		----	2.881.295,37	----	----

(*) A partir da publicação desta Resolução no D.O.U.

ANEXO II

Prazos para execução das melhorias em instalações de transmissão de energia elétrica.

II.1— Implantação das melhorias referentes ao empreendimento: T2018-024— SE Campos— Substituição do AT04 345/138/13,8 Kv

MARCOS		PRAZO (MESES)	
		INÍCIO (*)	DURAÇÃO
1.0	Projeto Básico	4	7
4.0	Licenciamento Ambiental	---	---
4.2	EIA/RIMA ou RAS	4	4
4.4	Licença de Instalação LI	2	7
4.6	Licença de Operação LO	9	24
5.0	Projeto Executivo	7	24
6.0	Aquisição de Equipamentos e Materiais	---	---
6.1	Pedido de Compra	10	10
6.3	Cabos e Condutores	10	4
6.4	Equipamentos Principais (TR e CR)	6	18
6.5	Demais Equipamentos (Dj, Secc, TC, TP, PR)	6	12
8.0	Montagem	---	---
8.2	Cabos e Condutores	7	10
8.3	Equipamentos Principais	6	18
8.5	Painel de Proteção, controle e automação	7	12
9.0	Comissionamento	22	2
10.0	Desenvolvimento Físico	---	---
11.0	Desenvolvimento Geral	---	---
12.0	Operação Comercial	24	---

(*) A partir da publicação desta Resolução no D.O.U.

ANEXO I

I.1 Parcelas da RAP referentes ao empreendimento: T2018-024 - SE Campos - Substituição do AT01 345/138/13,8 kV.

DATA DE REFERÊNCIA			01/06/2017		
PRAZO EM MESES PARA ENTRADA EM OPERAÇÃO COMERCIAL (*)			Até 30 meses		
PERFIL DA RECEITA ANUAL PERMITIDA - RAP			Decrescente		
SUBESTAÇÃO	OBRA	VIGÊNCIA DA RAP (ANOS)	RAP (R\$)	TIPO DA RAP	USUÁRIO
CAMPOS	I.1.1 Substituição do banco de autotransformadores AT01 345/138/13,8 kV, 3x75 MVA, por outro de mesma potência.	35	2.703.327,33	RMELP	REDE BÁSICA DE FRONTEIRA
	I.1.2 Adequação do módulo de manobra – conexão de transformador 345 kV, devido à substituição do AT01.	21	149.744,61	RMELP	REDE BÁSICA DE FRONTEIRA
	I.1.3 Adequação do módulo de manobra – conexão de transformador 138 kV, devido à substituição do AT01.	19	85.281,03	RMELP	REDE BÁSICA DE FRONTEIRA
TOTAL		-----	2.938.352,97	-----	-----

(*) A partir da publicação desta Resolução no D.O.U.

[\(Redação dada pela REA ANEEL 7.421 de 06.11.2018\)](#)

ANEXO II

Prazos para execução das melhorias em instalações de transmissão de energia elétrica.

II.1 Implantação de melhorias referentes ao empreendimento: T2018-024 - SE Campos - Substituição do AT01 345/138/13,8 kV.

MARCOS		PRAZO (MESES)	
		INÍCIO (*)	DURAÇÃO
1.0	Projeto Básico	1	7
4.0	Licenciamento Ambiental	---	---
4.2	EIA/RIMA ou RAS	1	1
4.4	Licença de Instalação LI	2	7
4.6	Licença de Operação LO	9	30
5.0	Projeto Executivo	7	25
6.0	Aquisição de Equipamentos e Materiais	---	---
6.1	Pedido de Compra	10	10

6.3	Cabos e Condutores	10	4
6.4	Equipamentos Principais (TR e CR)	6	18
6.5	Demais Equipamentos (Dj, Secc, TC, TP, PR)	6	12
8.0	Montagem	---	---
8.2	Cabos e Condutores	7	10
8.3	Equipamentos Principais	6	18
8.5	Painel de Proteção, controle e automação	7	12
9.0	Comissionamento	28	2
10.0	Desenvolvimento Físico	---	---
11.0	Desenvolvimento Geral	---	---
12.0	Operação Comercial	30	---

(*) A partir da publicação desta Resolução no D.O.U.

([Redação dada pela REA ANEEL 7.421 de 06.11.2018](#))